



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000010/2025

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 06/01/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Institui o Programa Merenda Feliz no Município  
de Juiz de Fora e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa Merenda Feliz no Município de Juiz de Fora, com o objetivo de fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino nos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - O poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 06 de janeiro de 2025.



Roberta Lopes Alves  
Vereadora Roberta Lopes - PL

